



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.564 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 267.177,50** (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), autorizado pela Lei nº. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08. SEC. MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
09. SEC. MUL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	178.782,00
11. SEC. MUL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter os Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13. SEC. MUL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.395,50
2.157. Manter os Abastecedouros Municipais	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	50.000,00
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 267.177,50 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3º** - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 25 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
***Prefeita Municipal***

---